



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

### **Ref. Processo Administrativo nº 06010002/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Município de Jucurutu/ RN**

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Município de Jucurutu/ RN.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Administração.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou a estimativa de consumo anual sendo utilizados os preços estabelecidos na RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.187/2023. A RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.317, DE 16 DE ABRIL DE 2024, que estabelece os valores unitários praticados para todos os consumidores de energia elétrica no Estado do Rio Grande do Norte.
5. O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2025** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/ RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
  - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
  - b. **Estudo Técnico Preliminar:** facultada pelo art. 11, I do **DECRETO Nº**







**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

*Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e ruas e avenidas do Município de Jucurutu/RN.*

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*2.1 O fornecimento de anergia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados em todos os órgãos e instituições do município.*

*2.2 A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos órgãos e instituições do município de Jucurutu/RN, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários públicos e usuários dos serviços públicos do município.*

*2.3 A contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, se faz necessária da forma direta, pois é a única empresa fornecedora de energia regulamentada pela ANEEL a fornecer e distribuir energia no território do município de Jucurutu/RN.*

16. Importa ressaltar, ainda, que foi registrado no **Documento de Formalização de Demanda** a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

**IV – QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V TOTAL</b>
01	Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN	R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

18. Quanto à legislação aplicável, o inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro  
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
**CNPJ - 08.095.283/0001-04**

pelo legislador, visto que a **execução dos serviços de Fornecimento de energia elétrica nos prédios públicos e nas ruas e avenidas do município de Jucurutu/RN**, ser realizada apenas pela empresa **Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**.

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
- d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação para conclusão do presente processo administrativo.

Jucurutu/ RN, 17 de janeiro de 2025.

---

**Iogo Nielson de Queiroz e Silva**  
Prefeito Municipal



